



Lei Ordinária nº 12295 de 11 de outubro de 2023

Ementa: Disciplina procedimentos para a aplicação da medida cautelar de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos ou instrumentos utilizados na prática da infração ambiental no âmbito das ações de fiscalização ambiental estadual.

Autor: Deputado Diego Guimarães

Publicação:

Promulgação de lei: D.O. 22 de 11/10/2023, edição nº 28602 **Edição extra** , da página nº 1 até a página nº 2

Data de início da vigência: 11 de outubro de 2023

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 11 de outubro de 2023

Apelido:

Assunto: Meio ambiente e recursos naturais

Tags: Fiscalização, Meio Ambiente, estadual, infração ambiental, Ações, Utilização, Disciplina, Produtos, PROCEDIMENTOS, Destruição, Inutilização

Situação: Não consta revogação expressa